



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 39.939/2021 – TJMA
CONTRATO Nº 0012_I/2022 – TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0012_I/2022 – TJ/MA, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO MARANHÃO E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE UMA TURMA DE MESTRADO EM DIREITO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA; a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominada **ESMAM**, entidade sediada na Rua Búzios, s./n.º, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-415, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.009.913/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA; a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO MARANHÃO (AMMA)**, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, n.º 20, bairro: Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.042.923/0001-92, neste ato representada pelo seu Presidente, o Magistrado **HOLÍDICE BARROS**, portador da Carteira de Identidade n.º 93142935 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 736.051.663-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA; a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominada **ALEMA**, órgão público sediado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.294.848/0001-94, e o **FUNDO ESPECIAL LEGISLATIVO**, doravante denominado **FUNDEG**, órgão público sediado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau – São Luís/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.664.005/0001-32, ambos neste ato representados pela sua Presidente, **Deputada IRACEMA VALE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA; e a **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei n.º 12.881/13 e Portaria n.º 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, criada pela Lei Municipal n.º 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, bairro: Flor da Serra, Joaçaba/SC, telefone:(49) 3551-2098, e-mail: reitor@unoesc.edu.br, representada pelo Reitor, o **Professor RICARDO ANTÔNIO DE MARCO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.973.979 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 827.468.859-72, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0012_I/2022 TJMA**, com observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do número de vagas distribuídas entre a ALEMA e o TJMA, bem como da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e da CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA SUPRESSÃO, constantes no Primeiro Termo Aditivo, com efeitos sobre a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e a CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do Termo inicial, de acordo com a solicitação do Setor Requisitante por meio do MEMO-ESMAM – 692023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTÍCIPE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. O total de vagas previstas para o Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe será reduzido para 20 (vinte), sendo asseguradas 10 (dez) aos profissionais do TJMA e 10 (dez) aos servidores da ALEMA.

2.2. Em razão do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 0013/2022 – TJMA, a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) terá acesso a 3 (três) vagas adicionais, além das 20 (vinte) já mencionadas no item 2.1, para composição da referida turma de mestrado, firmando um Termo de Cooperação diretamente com a UNOESC, não implicando em qualquer responsabilidade pelo seu custeio por parte do TJMA e da ALEMA, sendo que os seus funcionários, uma vez aprovados no processo seletivo para acesso ao curso, assumirão, individualmente, contratos de serviços educacionais junto à Universidade e pagarão, por boletos, as respectivas mensalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO, DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato será reduzido para R\$ 758.332,80 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 20 (vinte vagas) contratadas, valor este quitado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, sendo o custo mensal por discente estabelecido em R\$ 1.579,86 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O TJMA será responsável pelo repasse do valor total de R\$ 379.166,40 (trezentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) correspondentes às 10 (dez) vagas destinadas a profissionais do seu quadro funcional, em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 15.798.60 (quinze mil, setecentos e noventa



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e oito reais e sessenta centavos), sendo este valor composto exclusivamente por recursos oriundos dos descontos em folha de pagamento dos seus 10 (dez) discentes em valores individuais mensais de R\$ 1.579,86 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

3.3. A ALEMA será responsável pelo repasse do valor total de R\$ 379.166,40 (trezentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) correspondentes às 10 (dez) vagas destinadas a profissionais do seu quadro funcional, em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 15.798,70 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), sendo este valor composto por: a) recursos oriundos dos descontos em folha de pagamento dos seus 10 (dez) discentes, representando 50% (cinquenta por cento) do custo da mensalidade, em valores individuais mensais de R\$ 789,93 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos); e b) recursos oriundos do b) recursos oriundos do FUNDO ESPECIAL LEGISLATIVO – FUNDEG, CNPJ/MF sob o n.º 05.664.005/0001-32, representando 50% (cinquenta por cento) do custo da mensalidade, em valores individuais mensais de R\$ 789,93 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), multiplicados pelo total de 10 (dez) discentes.

3.4. O discente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades exigidas pelo curso e não o concluir, mas mantiver o vínculo com o CONTRATANTE, terá a retenção mensal mantida em folha de pagamento do valor correspondente à mensalidade até o encerramento do curso.

3.5. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o CONTRATANTE, deverá, obrigatoriamente, creditar em conta da instituição à qual estava vinculado funcionalmente, isto é, Judiciário ou Legislativo, os valores individuais, a cada mês, em conta a ser indicada pela Diretoria Financeira do TJMA ou da ALEMA, a contar da data da sua exoneração, enviando o comprovante do recolhimento à ESMAM ou à Escola do Legislativo da ALEMA, quando for o caso, podendo permanecer matriculado no curso até a sua conclusão.

3.6. Os pagamentos do TJMA e da ALEMA em favor da UNOESC serão efetuados por meio de ordens bancárias para crédito na conta indicada na proposta da CONTRATADA;

3.7. A UNOESC emitirá, mensalmente, 2 (duas) notas fiscais, sendo uma correspondente ao valor devido pelo TJMA e uma correspondente ao valor devido pela ALEMA, sendo que, em cada documento fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta da UNOESC e do Fundo concedente – FERJ ou FUNDEG, quando for o caso -, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminações idênticas às contidas nas respectivas Notas de Empenhos.

3.8. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para o TJMA e a ALEMA.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 3.11. A ESMAM, por meio do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura (FESMAM), na proporção de 50% (cinquenta por cento) e a ALEMA, por meio do Fundo Especial Legislativo, na proporção de 50% (cinquenta por cento), arcarão com as despesas de passagens e diárias de viagem, itens necessários aos deslocamentos e permanência dos docentes da UNOESC, das respectivas cidades de residência a São Luís, para realização de atividades inerentes aos seminários de pesquisa e aos cursos livres relacionados ao objeto deste Termo, arcando, inclusive, com os custos das horas/aula dos cursos eventualmente ofertados aos profissionais do TJMA e da ALEMA que não estejam participando do Mestrado como discentes (em planos e valores a serem definidos a cada semestre, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária).
- 3.12. As estimativas dos valores de passagens, diárias e horas-aula dos seminários de pesquisa e atividades pedagógicas em São Luís, MA, constantes no Termo de Referência e no Termo de Contrato original permanecem inalteradas.
- 3.13. A ALEMA custeará as despesas com deslocamentos dos seus profissionais matriculados no curso em questão, entre São Luís, MA, e Chapecó, SC, para participação nas atividades curriculares previstas no cronograma do curso.
- 3.14. O eventual custeio de despesas de passagens aéreas dos discentes que compõem o quadro funcional do Poder Judiciário será considerado, a cada exercício, dependendo a disponibilidade orçamentária e da anuência do Diretor da ESMAM e do Presidente do TJMA.
- 3.15. Os profissionais do TJMA e ALEMA serão responsáveis pelos respectivos custos com hospedagem e alimentação na cidade de Chapecó, SC, para participação em todas as aulas presenciais realizadas pela UNOESC, e para eventuais participações em atividades de orientação destinadas à elaboração de dissertação e de pesquisas complementares ao curso em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 69962023**, e encontra amparo legal no artigo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial e no Primeiro Termo Aditivo, firmados entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Diretor da Escola Superior da Magistratura ESMAM

Magistrado HOLÍDICE BARROS
Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA



Deputada IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA

Professor RICARDO ANTÔNIO DE MARCO
Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC